



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante, Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM** cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **ELITE COMÉRCIO DE VEÍCULOS** CNPJ: 13.347.671/0001-75 situado na Av. 21 de abril, nº 644. Bairro: Centro. Ijuí - RS, CEP 98.700-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 173/2025

Item	Qtde	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO	499,20	998,40
2	1	UN	CHAPA ESTABILIZADORA	105,00	105,00
3	2	UN	DISCO DE CORTE	6,62	13,24
4	2	UN	ELETRODO	4,50	9,00
5	2	UN	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRA	145,00	290,00
6	4	UN	PORCA DUPLA	25,33	101,32
7	2	UN	ARRUELA FRENO	37,87	75,74
8	4	UN	PARAFUSO DE RODA DE TRAS	42,98	171,92
9	2	UN	RETENTOR	226,06	452,12
10	2	UN	ROLAMENTO RODA TRAS EXT	379,42	758,84
11	1	UN	SENSOR PRESSÃO AR	688,84	688,84
12	1	UN	TAMBOR DE FREIO TRAS	1.421,33	1.421,33
13	1	UN	JOGO LONA DE FREIO	303,81	303,81
14	65	UN	REBITE PARA LONAS	0,55	35,75
15	1	UN	JUNTA TAMPA DE VALVULA	418,12	418,12
16	1	UN	SUPORTE AMORTECEDOR	661,77	661,77
17	1	UN	MATERIAL DE LIMPEZA	83,50	83,50
18	5	UN	MÃO DE OBRA SERVIÇOS MECANICOS	280,00	1.400,00
19	1	UN	CHAVE SETA	958,73	958,73
20	1	UN	RELE DE PISCA	465,60	465,60
21	1	UN	CABO ELETRONICO	69,56	69,56
22	1	UN	FITA ISOLANTE	8,12	8,12
23	4	UN	FUSÍVEL 10	2,10	8,40
24	3	UN	FUSÍVEL 25	3,34	10,02
25	2	UN	LÂMPADA 1 POLO 24V	8,73	17,46
26	2	UN	LÂMPADA 69 24V	6,62	13,24
27	3	UN	LANTERNA LED LATERAL	128,09	384,27
28	2	UN	SENSOR ABS 1650	687,65	1.375,30
29	2	UN	SENSOR ABS 90	651,78	1.303,56
30	1	UN	TECLA FAROL NEBLINA	101,98	101,98
31	3	UN	MÃO DE OBRA (SERVIÇO DE ELÉTRICA)	320,00	960,00
32	1	UN	DIAGNOSE ELETRÔNICO	450,00	450,00
Total dos Produtos					14.114,94



2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A forma de entrega do item e a execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será de forma direta, pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Gal João Antônio -- 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do item e do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Luiz Henrique Lanes Doyle.

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$14.114,94 (quatorze mil cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2042 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil – MDE.
Despesa: 422 – 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Despesa: 535 – 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

- 10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato.

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

- 11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

- 11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 714/2025, Dispensa de Licitação nº 173/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com referência ao § 7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 30 de setembro de 2025

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 30/09/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.